

PREGÃO ELETRÔNICO – 32/2026

O **Senac – Administração Nacional**, instituição de direito privado, comunica que realizará licitação, na modalidade **pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote**, nos termos da Resolução Senac nº 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024.

RESUMO DA LICITAÇÃO OBJETO:

Aquisição de produtos para apoio de
cozinha profissional da Unidade Senac/DN Brasília.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

De 04/08/2026 até às 15h do dia 11/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

Às 15h do dia 11/08/2026.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

No site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> sob o número: 1097925 e na Gerência de Aquisição do **Senac – Administração Nacional**, na Av. Ayrton Senna, 5.555, bloco C, Barra Olímpica - RJ, CEP: 22775-004.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria.

PREGÃO ELETRÔNICO – 32/2026

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto aquisição de produtos para apoio de cozinha profissional da Unidade Senac/DN Brasília, em atendimento ao **Senac – Administração Nacional**, conforme especificações contidas neste Edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.2.1 Empresas em processo de dissolução ou falência.

2.2.2 Empresas que tenham como dirigente ou sócio ex-empregado do **Senac – Administração Nacional**.

2.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o **Senac – Administração Nacional**, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3 CREDENCIAMENTO:

2.3.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e” no site <https://licitacoes->

e2.bb.com.br, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento

2.3.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Senac – Administração Nacional** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.3 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.4 Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).

2.4 CONEXÃO COM O SISTEMA:

2.4.1 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

2.4.2 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.3 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances e não será suspenso a sessão de disputa.

2.4.3.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

3.1.1 **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total por lote que deve ser enviada pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema “Licitações-e”, no [site https://licitacoes-e2.bb.com.br](https://licitacoes-e2.bb.com.br), até as 15 (quinze) horas do dia 11/08/2026.

3.1.1.1 O valor inserido no sistema sempre será pelo valor total do lote, considerando todos os itens descritos.

3.1.1.2 Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada em relação ao lote ao qual o item pertence.

3.1.1.3 O valor total do lote englobará todas as despesas/custos diretos e indiretos, relativos à execução do objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3.1.1.4 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

3.1.2 **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página pelo representante legal da licitante.

3.1.2.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto.

3.1.2.2 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.

3.1.2.3 Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.1.2.4 Deverá conter o prazo de entrega, conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência**

3.1.2.5 Deverá indicar o tipo e prazo de garantia do objeto, não podendo ser inferior ao descrito no **Anexo I – Termo de Referência**.

3.1.2.6 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico (SUBITEM 5.2.1), cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.1.2.7 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação formal contrária da licitante, pelo e-mail licitacao@senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando o seu declínio em continuar na licitação.

3.1.2.8 São de exclusiva responsabilidade da arrematante os termos constantes da sua proposta de preços, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após o seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

4.1.2 Última alteração contratual consolidada; ou

4.1.3 Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou

4.1.4 Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

4.1.5 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

4.1.6 Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

4.1.7 Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.1.8 A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 4.1.1 a 4.1.5 devidamente registrados no órgão competente.

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1 Declaração(ões), no mínimo 1 (uma), emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado, a contento, objeto similar ao descrito no **Anexo I – Termo de Referência**.

4.2.1.1 O documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa privada ou órgão público e conter o nome legível, endereço e telefone do emitente.

4.2.2 Declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação, conforme modelo **Anexo II**.

4.3 REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União.

4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, composta da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais ou outro meio equivalente. Em sendo o domicílio ou sede da licitante no Estado do Rio de Janeiro, a Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais somente terá validade se apresentada em conjunto com a Certidão Negativa da Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, de acordo com a Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

4.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composto da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

4.4 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.4.1 Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

4.4.2 O Pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

4.4.2.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento da diligência, designar prazo para apresentação de mais informações sobre a declaração apresentada e exigida no item 4.2.1, no que tange à dificuldade de contato com a empresa/órgão emissor do documento ou demais dificuldades encontradas no decorrer do processo que viabilize a autenticidade do documento apresentado, sob pena de desclassificação.

4.4.3 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

4.4.4 Em se tratando de filial, esta fica desobrigada de apresentar os documentos dos SUBITENS 4.1 e 4.4.2, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

4.4.5 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao **Senac – Administração Nacional** quando ocorrido durante o certame.

4.4.6 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa.

4.4.7 A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

4.4.8 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4.4.9 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e

seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

4.4.10 Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.1.1 Até às 15 (quinze) horas do dia 11/08/2026, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

5.1.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas.

5.2 SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

5.2.1 A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento menor preço, e terá início às 15 (quinze) horas do dia 11/08/2026. As licitantes classificadas deverão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

5.2.2 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.2.3 A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

5.2.4 MODO DE DISPUTA ABERTO

5.2.4.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.2.4.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.2.4.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.2.4.4 Passados 2 (dois) minutos consecutivos sem apresentação de lances nesta etapa, encerra-se a etapa competitiva da disputa de preços. O sistema ordenará os melhores valores em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa.

5.2.4.5 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, previsto no item 3.1.1.4 do instrumento convocatório, para o qual serão convocadas as licitantes.

5.2.4.6 Durante a sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

5.2.4.7 O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:

5.2.4.7.1 R\$ 10,00 (dez reais) para os lotes 05, 06 e 07.

5.2.4.7.2 R\$100,00 (cem reais) para os lotes 01 e 02.

5.2.4.7.3 R\$ 1.000,00 (mil reais) para os lotes 03 e 04.

5.2.4.7.4 Considerando as regras operacionais do sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais estabelecido no item anterior incidirá sobre o último lance ofertado pela própria licitante, e não sobre o lance da concorrente. Dessa forma, cada nova oferta deverá observar o decremento mínimo fixado, tomando-se por referência o último valor proposto pela mesma participante.

5.2.4.8 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexecutável, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

5.2.4.9 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.2.4.10 Após o encerramento da “Disputa de Preços”, antes de ser declarada vencedora, caso haja necessidade, o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

5.2.4.11 Na hipótese do valor arrematado pela empresa licitante superar a estimativa de mercado, a Comissão de Licitação divulgará como contraproposta o valor estimado do processo para fins de negociação, e caso a licitante arrematante não demonstre interesse na negociação do valor, será desclassificada e a próxima licitante convocada oportunamente.

5.2.4.12 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.2.4.13 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances.

5.3 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

5.3.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a licitante classificada em primeiro lugar, denominada ARREMATANTE, que encaminhe, até o dia útil subsequente, a contar do término da referida sessão, os documentos de habilitação descritos no ITEM 4 deste Edital, e a PROPOSTA AJUSTADA, conforme previsto no SUBITEM 3.1.2 deste Edital.

5.3.1.1 Os documentos citados no SUBITEM acima deverão ser encaminhados, exclusivamente, pelo e-mail licitacao@senac.br, indicando no campo ASSUNTO o número da licitação.

5.3.2 A proposta de preço ajustada e a documentação de habilitação poderão ser solicitadas em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, caso em que deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número da presente licitação e a inscrição “proposta de preços e documento de habilitação” na Av. Ayrton Senna, 5.555, bloco C – Gerência de Aquisição, Barra Olímpica - RJ, CEP: 22775-004.

5.3.3 A não apresentação da proposta de preço ajustada e da documentação completa de habilitação exigidos ou da apresentação de algum documento vencido, dentro do prazo e nas condições descritas no SUBITEM 5.4.1, observado o disposto no SUBITEM 5.4.2, poderá ocasionar a desclassificação da licitante, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

5.3.4 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser dado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas, seguindo a ordem inicial de classificação das licitantes.

5.3.5 Com relação a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, caso seja identificada divergência com o previsto neste Edital e seus **Anexos**, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ajustada.

5.4 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

5.4.1 Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

5.4.2 A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela autoridade competente.

5.4.3 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@senac.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

5.4.4 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação do licitante acerca da interposição do recurso.

5.4.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria de Operações Compartilhadas ou por quem esta delegar competência.

5.5 FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA:

5.5.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **Senac – Administração Nacional** enviará Ordem de Compra com a descrição do produto e a quantidade para a licitante vencedora, por *e-mail*.

5.5.2 As condições, prazos, obrigações e demais disposições para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas na Ordem de Compra e no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2026.

6. SANÇÕES APLICÁVEIS:

6.1 As hipóteses previstas nos subitens abaixo ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024:

6.1.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

6.1.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

6.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.1.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.2 Serão cabíveis, ainda, as seguintes sanções, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, por parte da licitante vencedora, em relação à execução do objeto:

6.2.1 Advertência.

6.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da prestação mensal do Contrato.

6.2.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

6.2.4 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da Contratação, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da

apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

- 6.2.4.1 Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.
- 6.2.4.2 Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a Licitante Vencedora obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pela **Senac – Administração Nacional**. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a Licitante Vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 6.2.4.3 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 6.2.4.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao **Senac – Administração Nacional** ou a terceiros.
- 6.2.5 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senac – Administração Nacional**, por período de até 3 (três) anos, conforme art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.
- 6.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo **Senac – Administração Nacional**.
- 6.4 As multas previstas nesta seção não têm caráter indenizatório, pelo que o seu pagamento não eximirá a Licitante Vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Senac – Administração Nacional**.

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2 Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, inciso VI e VII, da Lei nº 13.709/2018, o **Senac – Administração Nacional** será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das Cláusulas constantes do Contrato.

7.3 Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

7.4 Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Senac – Administração Nacional** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

7.5 A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

7.6 A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Senac – Administração Nacional** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a ao **Senac – Administração Nacional** pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **Senac – Administração Nacional**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

7.7 A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac – Administração Nacional**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Senac – Administração Nacional**.

7.8 A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

7.9 A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac – Administração Nacional**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

7.10 A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac – Administração Nacional**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

7.10.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

7.10.2 Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

7.10.3 Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

7.11 As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

7.12 O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte,

ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

7.13 O **Senac – Administração Nacional** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

7.14 A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac – Administração Nacional** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

7.15 A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

7.16 Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame

8. **CONDIÇÕES AMBIENTAIS**

8.1 A licitante vencedora deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

- 8.1.1 Que sejam observados os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;
- 8.1.2 Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;
- 8.1.3 Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- 8.1.4 Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- 8.1.5 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

- 8.1.6 Referência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 8.1.7 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 8.1.8 Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
 - 8.1.9 Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
 - 8.1.10 Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;
 - 8.1.11 Que os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 8.2 A licitante vencedora se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

9. DA POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO

- 9.1 Pelo presente instrumento editalício, a licitante vencedora se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), bem como se obriga a agir em total consonância com as políticas internas estabelecidas pela licitante vencedora.
- 9.2 A licitante vencedora, por meio de livre manifestação, declara que nenhum de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas está envolvido, direta ou indiretamente, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.
- 9.3 A licitante vencedora declara que, em nenhuma circunstância forneceu, pagou ou autorizou pagamentos, nem concordou em oferecer presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, seja pública ou privada, com o objetivo de obter benefícios ilícitos para si mesma ou para o **Senac – Administração Nacional** e se compromete a não realizar tais práticas ao longo de toda a vigência do presente contrato.

9.4 As partes se comprometem a não empregar ou estabelecer qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, especialmente aquelas sob investigação pelos delitos previstos nas leis de anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

9.5 A licitante vencedora assume o compromisso de notificar, prontamente, ao **Senac – Administração Nacional**, por meio do Canal de Denúncias, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como sobre quaisquer casos em que tomar conhecimento de práticas de suborno ou corrupção.

9.6 O não cumprimento pela licitante vencedora das normas legais de anticorrupção e das disposições constantes neste instrumento será considerado uma infração grave, podendo resultar na rescisão do instrumento contratual, conferindo ao **Senac – Administração Nacional** o direito de declarar rescindido, imediatamente, o presente contrato, sem qualquer ônus ou penalidade para si e caberá à licitante vencedora arcar com as perdas e danos a que der causa, conforme previsto na legislação aplicável.

9.7 Ao **Senac – Administração Nacional** se reserva o direito de rescindir, imediatamente, o presente contrato, caso fique comprovada a participação ou envolvimento da licitante vencedora, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas, bem como em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores conforme disposto na Lei nº 9.613/98. Essa medida será aplicada tanto na execução do presente contrato como em qualquer outro contrato em que a licitante vencedora esteja envolvida, seja com entes públicos ou privados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus **Anexos**, serão comunicadas pelo *site* www.licitacoes-e.com.br, no campo “opções > listar documentos”.

10.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

10.3 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **Senac – Administração Nacional**.

10.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

10.4.1 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

10.5 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

10.6 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do **Senac – Administração Nacional** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

10.7 As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail licitacao@senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital ou digitalmente em página eletrônica, pelo período de 5 (cinco) dias úteis, cabendo recurso fundamentado apenas dentro do período estipulado no item 5.5.3.

10.8 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

10.9 A Licitante Vencedora fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta contratação, por ato unilateral do **Senac - Administração Nacional**, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, conforme estipulado no artigo 38 da Resolução Senac nº 1.270/2024.

10.10 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o **Senac – Administração Nacional** reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

10.11 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução nº 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do **Senac – Administração Nacional**, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

10.12 Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o **Senac – Administração Nacional**.

10.13 A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do **Senac – Administração Nacional** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

10.14 A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac – Administração Nacional**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/dn/controle-interno-externo>.

10.15 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo **Senac – Administração Nacional**, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao@senac.br. O **Senac – Administração Nacional** não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.

10.16 Fica eleito o Fórum Regional da Barra da Tijuca da Comarca do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

10.17 Faz parte integrante deste Edital os seguintes **Anexos**:

10.17.1 **Anexo I** – Termo de Referência.

10.17.2 **Anexo I.A** – Especificações de Equipamentos.

10.17.3 **Anexo II** – Aceitação das Condições do Edital.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026.

Cosme Oliveira
Gerente de Aquisição

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição de produtos para apoio de cozinha profissional, em atendimento as necessidades do novo imóvel do Senac-DN, localizado em Brasília – DF, para atividades do Senac Gastronomia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2 JUSTIFICATIVA

Motivo da contratação: Tendo em vista a obra de construção da Unidade Senac-DN Brasília, faz-se necessário a aquisição de itens de transporte, de apoio, de logística e suportes em inox, para garantir a operação das unidades pedagógicas e possibilitar o exercício das práticas condizentes com a oferta educacional do Senac.

Benefícios da contratação: Atender as necessidades e especificidades da operação da unidade, além da prática pedagógica prevista para o empreendimento.

Sector atendido/interessado: Diretoria de Unidades Pedagógicas.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente especificação técnica contempla a aquisição de itens de apoio destinados à composição dos ambientes de cozinha industrial para construção moderna e didática da Unidade Senac-DN Brasília, alinhada aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelo Senac-DN. Os itens solicitados devem apresentar o que há de mais avançado em tecnologia para gastronomia, garantindo eficiência, durabilidade, ergonomia e conformidade com normas sanitárias e de segurança (NR, INMETRO, RDO-ANVISA etc.).

O fornecimento dos itens será autorizado pela equipe do Senac e deverá obedecer às especificações contidas no ANEXO I.A – Especificações de Equipamentos.

3.1 LOTES DA CONTRATAÇÃO

Os itens foram classificados e organizados de acordo com suas finalidades e divididos em lotes por natureza e funcionalidade. Assim, esta oportunidade de melhoria foi identificado e tornou-se necessária para garantir a padronização técnica, otimização

logística, sustentabilidade ambiental e eficiência na contratação.

Produtos com características semelhantes (ex.: carros, estantes, plásticos) possuem requisitos técnicos e operacionais específicos, como dimensões, normas de segurança e tipo de material. Assim, agrupar por natureza assegura que todos atendam aos mesmos padrões.

Desta forma, a formação de lotes possibilita análise comparativa entre propostas de fornecedores especializados em cada categoria, garantindo maior competitividade e transparência no processo. Produtos do mesmo lote compartilham funcionalidades complementares e exigem integração física e técnica para que a aquisição conjunta evite incompatibilidades.

Por isso, agrupar itens similares reduz custos com fornecimento, fiscalização in loco e armazenamento, e como se trata de ambientes pedagógicos e cozinha de produção, a organização por lotes garante que cada conjunto de produtos cumpra requisitos de segurança e padronização dos ambientes de aprendizagem.

3.2 REQUISITOS TÉCNICOS:

Todos os itens devem seguir as boas práticas, normas e conformidades da Norma Regulamentadora 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, RDC Nº 216 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação - ANVISA, INMETRO e Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicável, a saber:

a) **ABNT NBR 9050:2020** – Acessibilidade a Edificações e Equipamentos Urbano;

b) **Resolução-RDC ANVISA nº 216/04** - Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

4 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 As entregas deverão ser previamente agendadas com os empregados do Senac, sujeito a alterações, mediante prévio comunicado do Senac – Administração Nacional.

4.2 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -
---------------------	--

	Senac
ENDEREÇO	OBRA DA SUPERA – SENAC UNIDADE SENAC-DN BRASÍLIA SIA TRECHO 08 LOTES 150/160/170/180 GUARÁ / DF CEP: 71.205-080
DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA	Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.
CONTATOS	Nome: Jose Roberto Escudeiro Leite Tel: (61) 3245-2150 E-mail: roberto.escudeiro@senac.br Nome: Daniel Cardoso Versiane Tel: (61) 3021-2720 / (61) 99813-7254 / (61) 99320-8510 E-mail: daniel.versiane@senac.br Nome: Michelle Santos Cerqueira Tel: (61) 3041-6628 E-mail: michelle.cerqueira@senac.br Nome: Daniel Albino Telefone: (21) 2136-5776 E-mail: daniel.sousa@senac.br

4.3 O Senac – Administração Nacional enviará a Ordem de Compra para LICITANTE VENCEDORA por e-mail.

4.4 As entregas deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compra enviada pelo Senac – Administração Nacional.

4.5 O descumprimento do prazo previsto poderá implicar nas sanções previstas no ITEM 13 – SANÇÕES.

4.6 No ato de entrega do objeto, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto.

4.7 O objeto desta licitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.8 Ter o Selo original do seu fabricante, Selo Procel de economia de energia, Selo do INMETRO ou equivalente.

4.9 Estar acondicionado em embalagem original do seu fabricante, contendo identificação, na língua portuguesa, quanto às características técnicas, indicando, ao menos, data de fabricação, prazo de garantia, quantidade do produto e procedência;

4.10 Não será admitido produto reconicionado, reembalado, recarregado ou fabricado por qualquer processo semelhante.

4.11 Os objetos deverão ser entregues em embalagens limpas e íntegras (sem danos, aberturas indesejáveis, amassamento ou ferrugem).

4.12 Os itens deverão ser fornecidos dentro de elevados padrões de qualidade e não serão aceitos itens com avarias ou inconformidade com as condições e especificações deste Termo de Referência.

4.13 O transporte, a carga, descarga (movimentação horizontal e vertical) será responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O responsável deverá ser especializado em tal serviço, atendendo as necessidades que a carga exige (equipamentos para carga e descarga e recursos humanos capacitados);

4.14 O local de entrega será o descrito no item 4, podendo ser modificado, a critério do Senac, para as regiões próximas, no raio de até 10 Km.

5 CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 Os itens fornecidos deverão apresentar garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los sem ônus para o Senac, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

5.2 O prazo de garantia deverá ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais pelo Senac;

5.3 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão da substituição ou reparo e da disponibilidade do produto em perfeito estado de uso nas dependências do Senac;

5.4 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por e-mail ou outro meio hábil de comunicação;

5.5 A LICITANTE VENCEDORA deverá assegurar Assistência Técnica, de forma direta ou por meio de rede autorizada credenciada pelo fabricante, na localidade de fornecimento do objeto contratado.

5.6 As condições de garantia deverão constar na Ordem de Compra e na nota fiscal.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Conforme item 4.2 do Edital.

7 PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com identificação da LICITANTE, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2 Para o preço proposto com valor unitário e valor total, incluído impostos, taxas e frete.

7.3 Deverá apresentar a proposta de preços cujo prazo de validade deverá ser, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão, onde os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

7.4 Deverá constar a especificação detalhada do objeto, marca e o prazo de entrega.

7.5 Deverá indicar o tipo e prazo de garantia do objeto, não podendo ser inferior ao descrito neste Termo.

7.6 A proposta deverá contemplar os itens listados abaixo, de acordo com a especificações previstas no ANEXO I.A – Especificações de Equipamentos.

7.7 A proposta deverá conter Catálogos / Folder / Prospecto de cada item, em língua portuguesa, coloridos e que apresentem de forma nítida e objetiva, as imagens, dimensões e as especificações definidas para cada item. Na ausência de informações técnicas indispensáveis no catálogo, a LICITANTE deverá fornecer informações complementares através do fabricante, com as respectivas informações necessárias.

LOTE	ITEM	INSUMO	CODIGO	UND	TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	1.1	CARRO AUXILIAR EM INOX 02 PLANOS	T500/T2	UND	9		
	1.2	CARRO AUXILIAR EM INOX 03 PLANOS	T05/T2	UND	22		
	1.3	CARRO PARA TRANSPORTE DE PRATOS	T42	UND	2		
	1.4	CARRO PLATAFORMA - 600X900x900 MM	T13-V	UND	8		
	1.5	CARRO PLATAFORMA TIPO CAÇAMBA 85L	T51	UND	5		
	1.6	CARRO TIPO ZORRA	T03	UND	2		
L01 Total					48		
2	2.1	ARMÁRIO ESQUELETO PARA 20 GNS 1/1	T15/M16	UND	8		
	2.2	ARMÁRIO ESQUELETO PARA	T15/M16-T	UND	1		

		20 GNS 2/1					
	2.3	ARMÁRIO PARA PÃES GN'S 1/1	S200/M14	UND	3		
	2.4	ARMÁRIO PARA PÃES PARA ASSADEIRA 58/70	S200/M14-T	UND	6		
	2.5	CARRO ESQUELETO 20 NÍVEIS P/ PLACAS PEAD 40X60CM	T50	UND	1		
	2.6	CARRO PARA TRANSPORTE DE 11 GN'S	T06	UND	5		
L02 Total					24		
3	3.1	ESTANTE PARA CÂMARA FRIGORÍFICA EM INOX 1000x500x1650 MM	P100	UND	27		
	3.2	ESTANTE PARA CÂMARA FRIGORÍFICA EM INOX 1500x500x1650 MM	P04	UND	9		
	3.3	ESTANTE PARA ESTOQUE EM INOX 900x450x1650 MM	P01/M11	UND	100		
	3.4	ESTANTE PARA PANEAS EM INOX 1000x700x1650 MM	P34	UND	1		
	3.5	ESTANTE PARA PANEAS EM INOX 1500x700x1650 MM	P07	UND	4		

	3.6	ESTANTE PARA PANELAS EM INOX 1800x700x1650 MM	P08	UND	2		
	3.7	ESTANTE PARA PANELAS EM INOX 700x700x1600 MM	P90	UND	1		
L03 Total					144		
4	4.1	ARMÁRIO EM AÇO INOX 1000x500x2100 MM	S12	UND	2		
	4.2	ARMÁRIO MODULAR PARA VESTÁRIO 360x450x1800 MM	S700	UND	97		
L04 Total					99		
5	5.1	CONTENTOR DE LIXO COM RODAS – 120 LITROS	T47	UND	8		
	5.2	ESTRADO MODULAR – 400x400x45 MM	T10-M	UND	24		
	5.3	ESTRADO MODULAR – 500x500x50 MM	T10-V	UND	31		
	5.4	ESTRADO PARA MONOBLOCO COM PROLONGADOR 820x410x130 MM	P36	UND	24		
	5.5	PALLET COM 4 ENTRADAS – 1000x1200x150 MM	P300	UND	4		
L05 Total					91		
6	6.1	CARRO GUERIDON	T05/T2-E	UND	1,00		

L06 Total					1		
7	7.1	CARRO PARA TRANSPORTE DE FARINHA – 81 LITROS	T25/T3	UND	1,00		
L07 Total					1		
Total Geral					408		

8 PRAZO DE ENTREGA/INÍCIO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, em conformidade com o Regulamento do Senac.

9 CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Os itens deverão ser entregues prontos para uso, qualquer tipo de montagem deverá ser realizado pela LICITANTE VENCEDORA;

9.2 Deverá ser embalado em saco de polietileno transparente e atóxico, embalagem secundária em caixa de papelão reforçada, limpa, íntegra e sem violação.

9.3 Conter rotulagem completa, legível e indelével, com informações sobre origem do fabricante, fracionador e/ou importador, número de registro no (s) órgão (s) oficial (ais), quando aplicável, marca, lote, fabricação, validade, armazenamento, peso e/ou quantidade, e quando importado, conter as informações em língua portuguesa.

9.4 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e da proposta da LICITANTE VENCEDORA, ou caso o produto encontre-se danificado, este será rejeitado, obrigando-se a LICITANTE VENCEDORA substituí-lo, sob pena de ser aplicadas penalidades previstas na legislação do Senac.

9.5 Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de notificação apresentada ao fornecedor,

via e-mail, sem qualquer ônus para o Senac.

9.6 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

9.7 Ficam a cargo da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com impostos, tributos, descontos, emolumentos, FRETES (incluindo deslocamentos verticais e horizontais), despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta contratação.

9.8 Os representantes e terceirizados da LICITANTE VENCEDORA deverão estar uniformizadas, seguir os protocolos de segurança do trabalho e demais normativos que componham o ordenamento do local de entrega e de instalação do objeto contratado.

10 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário(s) do Senac listados abaixo, que em seguida deverá(ão) autorizar ou não a entrega dos respectivos produtos

Nome:	Jose Roberto Escudeiro Leite
Telefone:	(61) 99673-8056
E-mail:	roberto.escudeiro@senac.br

Nome:	Daniel Cardoso Versiane
Telefone:	(61) 99104-8151
E-mail:	daniel.versiane@senac.br

Nome:	Michelle Santos Cerqueira
Telefone:	(61) 99827-0908
E-mail:	michelle.cerqueira@senac.br

Nome:	Daniel Albino
-------	---------------

Telefone:	(21) 2136-5776
E-mail:	daniel.sousa@senac.br

11 PAGAMENTO/DADOS PARA FATURAMENTO

11.1 O pagamento à LICITANTE VENCEDORA será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos do mês subsequente ao recebimento definitivo e aceitação pelo fiscal do Senac – Administração Nacional.

11.2 O pagamento será efetivado no prazo descrito acima, desde que a nota fiscal seja recebida sem incorreções e se dará, preferencialmente, por meio de depósito bancário. Caso não seja possível a emissão do boleto bancário, será admissível crédito em conta corrente da empresa vencedora.

11.3 O aceite do Senac – Administração Nacional será dado em até 5 (cinco) dias úteis após a execução do objeto. O referido aceite não exclui a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA por vícios de quantidade, qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações, verificados posteriormente ao recebimento do objeto.

11.4 Caso a empresa LICITANTE VENCEDORA opte por faturar em nome da filial, esta condição deverá ser informada ao Senac – Administração Nacional, devendo a LICITANTE VENCEDORA emitir declaração relativa ao faturamento pelo CNPJ da filial, cabendo, ainda, anexar os documentos de regularidade pertinentes.

11.5 O faturamento e a cobrança serão efetuados por meio da emissão de nota fiscal para o Senac – Administração Nacional, conforme a seguir:

RAZÃO SOCIAL	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ	33.469.172/0052-08
INSC. ESTADUAL	07.317349/017-09

11.6 Todos os fornecedores usuários da nota fiscal eletrônica, ao emitirem-na para o Senac – Administração Nacional, deverão enviar os arquivos para os e-mails conforme abaixo:

Arquivo XML: recepcaonfe-scc@senac.br

Arquivo PDF: bm.sae@senac.br; roberto.escudeiro@senac.br;
daniel.versiane@senac.br; michelle.cerqueira@senac.br,

11.7 É vedado à LICITANTE VENCEDORA negociar os títulos de crédito emitidos contra o Senac – Administração Nacional, não sendo admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza.

11.8 Nenhum pagamento isentará a LICITANTE VENCEDORA das responsabilidades do contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, totalmente ou parcialmente.

12 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.1 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal conforme critério estabelecido neste Termo;

12.1.2 Designar empregado para acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos apontando eventuais falhas para a empresa contratada;

12.1.3 Informar a empresa quando da necessidade de aplicação da garantia, por escrito, informando os problemas detectados.

12.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

12.2.2 Os produtos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT) ou normas internacionais equivalentes reconhecidas, quando houver, especialmente aquelas relacionadas à segurança, desempenho e qualidade do produto. A comprovação poderá se dar por meio de certificação, relatório de ensaio, selo de conformidade, manual técnico ou documentação equivalente emitida pelo fabricante ou por organismo acreditado, válida e vigente à época de sua apresentação;

12.2.3 Se comprometer a reparar quaisquer danos provenientes das realizações dos serviços nas propriedades e instalações do Senac.

13 SANÇÕES

13.1 Será facultado ao Senac – Administração Nacional a aplicação das sanções previstas na Resolução Senac n.º 1.270/2024, respeitados os princípios da ampla

defesa e do contraditório, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, por parte da licitante vencedora, em relação às condições contratuais.

14 CONDIÇÕES AMBIENTAIS/CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 A CONTRATADA se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

15 CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Permitida subcontratação para serviços de logística de transporte e distribuição para entrega dos materiais para o Senac – DF Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

ANEXO II – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ, representada por, declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do Pregão Eletrônico 32/2026 do **Senac – Administração Nacional**, para contratação do objeto desta licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não possui como dirigente ou sócio ex-empregado do **Senac – Administração Nacional**.
2. Não se encontra em processo de dissolução.
3. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac – Administração Nacional**.
4. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
5. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Rio de Janeiro, de de 2026.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.